****

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

**Emenda Modificativa** nº 001/2019 de 27/05/2019.

**Autoria:** Comissão de Finanças e Orçamento

Altera o percentual de remanejamento para 3%.

**Texto**: Modifique-se o texto do art.25º, que passa a ter a seguinte redação:

*“Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentaria de 2020 créditos adicionais orçamentários e proceder remanejamentos, dentro do Orçamento Unificado, no limite de até (3%) três por cento do valor da proposta orçamentaria original, conforme dispuser a Lei Orçamentaria Anual.”*

**Justificativa**: A concessão de um percentual de remanejamento demasiadamente alto esvazia a função do orçamento como instrumento de transparência, comunicação e gestão estratégica, contribuindo dessa maneira para a má gestão dos recursos públicos e para a subordinação do Poder Legislativo ao Executivo, prejudicando o equilíbrio dos três poderes e corrompendo o sistema republicano de freios e contrapesos. É bom lembrar que o Prefeito tem a liberdade de enviar proposta de alteração da lei orçamentária sempre que necessário, devendo ser apreciada e discutida entre os vereadores, caso a caso, uma vez que a essa Casa compete deliberar sobre as leis, dentre elas, sobretudo, o orçamento público.

Assinaturas: